

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

PROCESSO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA- CNPJ Nº 14.336.577/0001-83, com sede empresarial a Rua 1, nº 239, Bairro Sitio Vomitamel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada por sua sócia a Srª Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, inscrito com RG:07.934.314-76 SSP-BA, e CPF: 920.887.835-04**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no 19 de dezembro 2024, processo administrativo n.º 064/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº023/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, para os Lotes III, VII e VIII conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 023/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 023/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 14 de janeiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
CNPJ N° 14.336.577/0001-83
Contratado



LOTE 03 (MECÂNICA - MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN - VW/NEOBUS MINI ESC-2019 / PLX-2E56) AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	RCA MA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10	UND	MOLA DO FECHO TRASEIRA	RINE FAB	R\$ 349,10	R\$ 3.491,00
02	10	UND	LIMPADOR DE PARABRISA	FLEX ISO	R\$ 62,80	R\$ 628,00
03	10	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	KATA NA	R\$ 123,40	R\$ 1.234,00
04	02	UND	PARABRISA DIANTEIRO	AVID FAN	R\$ 1.243,10	R\$ 2.486,20
05	02	UND	PARA-CHOQUE	ALCABURIO AM	R\$ 1.380,70	R\$ 2.761,40
06	06	UND	BARRA DIREÇÃO	KATA NA	R\$ 481,00	R\$ 2.886,00
07	04	UND	BOMBA FREIO	RGA VA	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
08	04	UND	CILINDRO FREIO	RGA VA	R\$ 101,30	R\$ 405,20
09	10	UND	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	X FLE	R\$ 240,70	R\$ 2.407,00
10	10	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	X FLE	R\$ 241,10	R\$ 2.411,00
11	10	UND	CUBO DIANTEIRO	UM FR	R\$ 730,20	R\$ 7.302,00
12	10	UND	CUBO TRASEIRO	UM FR	R\$ 646,10	R\$ 6.461,00
13	06	UND	CILINDRO COMBUSTÍVEL	SCH BO	R\$ 166,80	R\$ 1.000,80
14	25	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	ER CIS	R\$ 19,90	R\$ 497,50
15	06	UND	FLEXÍVEL FREIO	CHESTER RO	R\$ 38,50	R\$ 231,00
16	06	UND	SUPORTE BALANÇA	C SIL	R\$ 270,30	R\$ 1.621,80
17	04	UND	BOMBA D'ÁGUA	BA UR	R\$ 531,00	R\$ 2.124,00
18	02	UND	EIXO SETOR TRW COMPLETO	W TR	R\$ 1.931,70	R\$ 3.863,40
19	04	UND	ROSCA SEM FIM	W TR	R\$ 547,40	R\$ 2.189,60
20	04	UND	GARFO CAIXA	ON EAT	R\$ 198,20	R\$



						792,80
21	02	UND	ENGRENAGEM	ON EAT	R\$ 230,50	R\$ 461,00
22	02	UND	EIXO PRINCIPAL	ON EAT	R\$ 647,00	R\$ 1.294,00
23	02	UND	SINCRONIZADOR DA CAIXA	ON EAT	R\$ 266,40	R\$ 532,80
24	10	UND	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	ER CIS	R\$ 22,10	R\$ 221,00
25	02	UND	SEMI EIXO	X RE	R\$ 889,50	R\$ 1.779,00
26	02	UND	BARRA LATERAL DIREÇÃO	KATA NA	R\$ 507,60	R\$ 1.015,20
27	04	UND	DISCO EMBREAGEM	LUK	R\$ 888,60	R\$ 3.554,40
28	04	UND	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	R\$ 1.233,30	R\$ 4.933,20
29	10	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KATA NA	R\$ 401,30	R\$ 4.013,00
30	10	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	KATA NA	R\$ 125,60	R\$ 1.256,00
31	06	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	R GB	R\$ 157,50	R\$ 945,00
32	10	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	R GB	R\$ 123,90	R\$ 1.239,00
33	10	UND	PINO BRAÇO EMBREAGEM	RO CHESTER	R\$ 14,60	R\$ 146,00
34	04	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	BO SA	R\$ 13,20	R\$ 52,80
35	06	UND	CUICA DE FREIO	AASTER BM	R\$ 193,30	R\$ 1.159,80
36	04	UND	CONJUNTO TUBO MOTOR	M MW	R\$ 180,50	R\$ 722,00
37	04	UND	BUCHA DE FREIO	RO CHESTER	R\$ 28,70	R\$ 114,80
38	04	UND	EIXO PILOTO	ON EAT	R\$ 1.021,80	R\$ 4.087,20
39	04	UND	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	RO CHESTER	R\$ 23,40	R\$ 93,60
40	04	UND	TAMPÃO DO MOTOR	M MW	R\$ 22,10	R\$ 88,40
41	04	UND	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	M MW	R\$ 90,70	R\$ 362,80



42	04	UND	MANCAL DO MOTOR	C	SIL	R\$ 120,30	R\$ 481,20
43	06	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO	FORT	UNI	R\$ 26,50	R\$ 159,00
44	10	UND	PARAFUSO M10X70	ER	CIS	R\$ 27,80	R\$ 278,00
45	04	UND	DISCO DO MANCAL MOTOR	M	MW	R\$ 23,00	R\$ 92,00
46	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA MOTOR		KS	R\$ 27,80	R\$ 111,20
47	04	UND	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	MMINS	CU	R\$ 256,20	R\$ 1.024,80
48	04	UND	BUCHA DO MOTOR		KS	R\$ 23,40	R\$ 93,60
49	04	UND	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	MMINS	CU	R\$ 101,30	R\$ 405,20
50	06	UND	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR		KS	R\$ 115,50	R\$ 693,00
51	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,6MM DO MOTOR		KS	R\$ 22,10	R\$ 88,40
52	06	UND	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	ER	CIS	R\$ 28,70	R\$ 172,20
53	04	UND	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	M	MW	R\$ 101,30	R\$ 405,20
54	08	UND	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	ER	CIS	R\$ 31,80	R\$ 254,40
55	04	UND	RETENTOR		RO CHESTER	R\$ 20,70	R\$ 82,80
56	08	UND	TRAVA DE RODA		RO CHESTER	R\$ 11,00	R\$ 88,00
57	04	UND	MANCAL	C	SIL	R\$ 85,40	R\$ 341,60
58	08	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	M	MW	R\$ 4,40	R\$ 35,20
59	04	UND	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR		RO CHESTER	R\$ 15,00	R\$ 60,00
60	02	UND	CÁRTER	M	MW	R\$ 511,10	R\$ 1.022,20
61	04	UND	TUBO INTERNO DO MOTOR	M	MW	R\$ 97,80	R\$ 391,20
62	04	UND	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	M	MW	R\$ 86,20	R\$ 344,80
63	04	UND	JUNTA CÉRTER/BLOCO		SA	R\$	



				BO	40,70	R\$	162,80
64	02	UND	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	M MW	12,80	R\$	R\$ 25,60
65	04	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	FORT UN	14,60	R\$	R\$ 58,40
66	04	UND	PARAFUSO M10 X 16	ER CIS	33,10	R\$	R\$ 132,40
67	04	UND	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	M MW	80,10	R\$	R\$ 320,40
68	04	UND	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	M MW	52,20	R\$	R\$ 208,80
69	20	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	ER CIS	36,70	R\$	R\$ 734,00
70	20	UND	PORCA FRENO M 10	ER CIS	34,90	R\$	R\$ 698,00
71	02	UND	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	M MW	1.991,40	R\$	R\$ 3.982,80
72	04	UND	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	X RE	11,00	R\$	R\$ 44,00
73	04	UND	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) DO MOTOR	RO CHESTER	11,00	R\$	R\$ 44,00
74	02	UND	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	X RE	161,90	R\$	R\$ 323,80
75	04	UND	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	KS	8,80	R\$	R\$ 35,20
76	01	UND	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	X RE	322,30	R\$	R\$ 322,30
77	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	ER CIS	33,60	R\$	R\$ 134,40
78	08	UND	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	ER CIS	36,70	R\$	R\$ 293,60
79	04	UND	DEFLETOR DO MOTOR	M MW	173,40	R\$	R\$ 693,60
80	04	UND	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	OR VET	163,70	R\$	R\$ 654,80
81	10	UND	PINO GUIA M6X20	RO CHESTER	35,40	R\$	R\$ 354,00
82	04	UND	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	SCH BO	50,00	R\$	R\$ 200,00
83	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 0,25	KS	6,10	R\$	R\$ 24,40
84	04	UND	TAMPA CÔNICA	M MW	204,00	R\$	R\$



							816,00
85	04	UND	ESTICADOR DE CORREIA - CONJUNTO DO MOTOR	OR VET	R\$ 237,60		R\$ 950,40
86	04	UND	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	GIO BIA	R\$ 83,60		R\$ 334,40
87	04	UND	TUBO - RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	RO CHESTER	R\$ 73,00		R\$ 292,00
88	04	UND	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	M MW	R\$ 641,70		R\$ 2.566,80
89	04	UND	ESPAÇADOR	ON EAT	R\$ 9,70		R\$ 38,80
90	04	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	M MW	R\$ 610,70		R\$ 2.442,80
91	04	UND	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	BO SA	R\$ 22,50		R\$ 90,00
92	04	UND	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO DO MOTOR	BO SA	R\$ 21,20		R\$ 84,80
TOTAL:							R\$ 100.000,00

Valor total proposta para o lote R\$: 100.000,00 (cento mil reais)

LOTE 07 - (MECÂNICA - M. BENZ/LO 916 ESC. R - RPN4A39) - AMPLA CONCORRÊNCIA								
EM	IT	TD.	Q	UND	ESPECIFICAÇÃO	RCA MA	V. UNIT.	V. TOTAL
	01		08	UND	MOLA DO FECHO TRASEIRA	FRA BRINE	R\$ 356,40	R\$ 2.851,20
	02		08	UND	LIMPADOR DE PARA-BRISA	ISO FLEX	R\$ 96,20	R\$ 769,60
	03		08	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 146,20	R\$ 1.169,60
	04		08	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO	FAN AVIDE	R\$ 1.429,60	R\$ 11.436,80
	05		02	UND	PARA- CHOQUE	AM ALCABURIO	R\$ 1.822,10	R\$ 3.644,20
	06		02	UND	BARRA DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 669,60	R\$ 1.339,20
	07		06	UND	BOMBA FREIO	VA RGA	R\$ 987,90	R\$ 5.927,40
	08		04	UND	CILINDRO FREIO	VA RGA	R\$ 273,40	R\$ 1.093,60
	09		04	UND	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FLE X	R\$ 282,20	R\$ 1.128,80
	10		10	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FLE X	R\$ 277,10	R\$ 2.771,00
	11		10	UND	CUBO DIANTEIRO	FR UM	R\$ 540,90	R\$ 5.409,00
	12		10	UND	CUBO TRASEIRO	FR UM	R\$ 516,70	R\$ 5.167,00
	13		10	UND	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BO SCH	R\$ 144,80	R\$ 1.448,00
	14		06	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA	CIS	R\$	R\$



			COMPLETO	ER	33,00	198,00
15	25	UND	FLEXÍVEL FREIO	RO CHESTER	R\$ 31,60	R\$ 790,00
16	06	UND	SUPOORTE BALANÇA	SIL C	R\$ 300,60	R\$ 1.803,60
17	06	UND	BOMBA D'ÁGUA	UR BA	R\$ 671,80	R\$ 4.030,80
18	04	UND	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TR W	R\$ 1.463,40	R\$ 5.853,60
19	02	UND	ROSCA SEM FIM	TR W	R\$ 711,50	R\$ 1.423,00
20	04	UND	GARFO CAIXA	EAT ON	R\$ 222,70	R\$ 890,80
21	04	UND	ENGRENAGEM	EAT ON	R\$ 277,10	R\$ 1.108,40
22	02	UND	EIXO PRINCIPAL	EAT ON	R\$ 713,70	R\$ 1.427,40
23	02	UND	SINCRONIZADOR CAIXA	EAT ON	R\$ 302,80	R\$ 605,60
24	02	UND	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	CIS ER	R\$ 33,00	R\$ 66,00
25	10	UND	SEMI EIXO	RE X	R\$ 1.106,90	R\$ 11.069,00
26	02	UND	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 593,10	R\$ 1.186,20
27	02	UND	DISCO EMBREAGEM	LUK	R\$ 987,10	R\$ 1.974,20
28	04	UND	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	R\$ 1.425,20	R\$ 5.700,80
29	04	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NA KATA	R\$ 557,10	R\$ 2.228,40
30	10	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	NA KATA	R\$ 321,20	R\$ 3.212,00
31	10	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	GB R	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
32	06	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	GB R	R\$ 173,40	R\$ 1.040,40
33	10	UND	PINO BRAÇO EMBREAGEM	RO CHESTER	R\$ 116,10	R\$ 1.161,00
34	10	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SA BO	R\$ 20,50	R\$ 205,00
35	04	UND	CUICA DE FREIO	MA STER	R\$ 235,20	R\$ 940,80
36	06	UND	CONJUNTO TUBO MOTOR	MW M	R\$ 119,80	R\$ 718,80
37	04	UND	BUCHA DE FREIO	RO CHESTER	R\$ 27,90	R\$ 111,60
38	04	UND	EIXO PILOTO	EAT ON	R\$ 632,80	R\$ 2.531,20
39	04	UND	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	RO CHESTER	R\$ 36,00	R\$ 144,00
40	04	UND	TAMPÃO DO MOTOR	MW M	R\$ 145,50	R\$ 582,00
41	04	UND	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	SA BO	R\$ 226,30	R\$ 905,20
42	04	UND	MANCAL DO MOTOR	SIL C	R\$ 171,20	R\$ 684,80
43	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO	BO SCH	R\$ 9,50	R\$ 38,00
44	06	UND	PARAFUSO M10X70	CIS ER	R\$ 8,00	R\$ 48,00
45	10	UND	DISCO DO MANCAL MOTOR	MW M	R\$ 37,40	R\$ 374,00



46	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA MOTOR	KS	R\$	35,20	R\$	140,80
47	04	UND	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	M	MW	355,00	R\$	1.420,00
48	04	UND	BUCHA DO MOTOR	KS	R\$	38,90	R\$	155,60
49	04	UND	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	M	MW	203,60	R\$	814,40
50	04	UND	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	KS	R\$	48,50	R\$	194,00
51	06	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,6MM DO MOTOR	KS	R\$	44,80	R\$	268,80
52	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	ER	CIS	3,60	R\$	14,40
53	06	UND	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	M	MW	138,10	R\$	828,60
54	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	ER	CIS	4,40	R\$	17,60
55	06	UND	RETENTOR	RO CHESTER	R\$	77,90	R\$	467,40
56	04	UND	TRAVA DE RODA	RO CHESTER	R\$	15,40	R\$	61,60
57	06	UND	MANCAL	C	SIL	159,50	R\$	957,00
58	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	M	MW	16,90	R\$	67,60
59	02	UND	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	RO CHESTER	R\$	22,00	R\$	44,00
60	04	UND	CÁRTER	M	MW	471,10	R\$	1.884,40
61	02	UND	TUBO INTERNO DO MOTOR	M	MW	195,50	R\$	391,00
62	04	UND	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	M	MW	140,30	R\$	561,20
63	04	UND	JUNTA CÁRTER/BLOCO	BO	SA	95,50	R\$	382,00
64	04	UND	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	49,20	R\$	196,80
65	02	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	M	MW	13,20	R\$	26,40
66	04	UND	PARAFUSO M10 X 16	ER	CIS	13,20	R\$	52,80
67	04	UND	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	200,60	R\$	802,40
68	04	UND	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	158,70	R\$	634,80
69	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	ER	CIS	14,70	R\$	58,80
70	20	UND	PORCA FRENO M 10	RO CHESTER	R\$	11,70	R\$	234,00
71	20	UND	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	M	MW	469,60	R\$	9.392,00
72	02	UND	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	M	MW	198,40	R\$	396,80
73	04	UND	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	RO CHESTER	R\$	143,30	R\$	573,20
74	04	UND	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	M	MW	482,10	R\$	1.928,40
75	02	UND	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	M	MW	159,50	R\$	319,00
76	04	UND	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	X	RE	1.032,00	R\$	4.128,00



77	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	CIS	ER	R\$ 8,80	R\$ 35,20
78	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	CIS	ER	R\$ 6,60	R\$ 26,40
79	06	UND	DEFLETOR DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 152,80	R\$ 916,80
80	04	UND	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	RE	X	R\$ 274,10	R\$ 1.096,40
81	04	UND	PINO GUIA M6X20	RO	CHESTER	R\$ 39,60	R\$ 158,40
82	10	UND	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	BO	SCH	R\$ 161,70	R\$ 1.617,00
83	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 0,25	KS		R\$ 48,50	R\$ 194,00
84	04	UND	TAMPA CÔNICA	MW	M	R\$ 199,10	R\$ 796,40
85	04	UND	ESTICADOR DE CORREIA - CONJUNTO MOTOR	VET	OR	R\$ 318,20	R\$ 1.272,80
86	04	UND	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	JAV	A	R\$ 139,60	R\$ 558,40
87	04	UND	TUBO - RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	JAV	A	R\$ 114,60	R\$ 458,40
88	04	UND	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 219,70	R\$ 878,80
89	04	UND	ESPAÇADOR	RO	CHESTER	R\$ 311,60	R\$ 1.246,40
90	04	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	MW	M	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
91	04	UND	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	SA	BO	R\$ 49,90	R\$ 199,60
92	04	UND	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO DO MOTOR	SA	BO	R\$ 47,00	R\$ 188,00
93	01	JG	KIT DO MOTOR	KS		R\$ 3.007,80	R\$ 3.007,80
94	01	JG	BRONZINA MÓVEL	KS		R\$ 224,90	R\$ 224,90
95	01	JG	BRONZINA FIXA	KS		R\$ 277,80	R\$ 277,80
96	01	JG	JUNTA COMPLETA	SA	BO	R\$ 142,50	R\$ 142,50
97	01	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	CU	MMINS	R\$ 3.822,20	R\$ 3.822,20
98	02	UND	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	SA	BO	R\$ 295,40	R\$ 590,80
99	01	UND	RADIADOR DE ÓLEO	VIS	CONDE	R\$ 1.975,80	R\$ 1.975,80
100	02	UND	KIT DE EMBREAGEM	LUK		R\$ 2.219,80	R\$ 4.439,60
101	20	UND	VÁLVULA ADMISSÃO	EAT	ON	R\$ 67,60	R\$ 1.352,00
102	02	UND	BICO INJETOR	BO	SCH	R\$ 2.221,30	R\$ 4.442,60
103	02	UND	ELEMENTO	BO	SCH	R\$ 361,60	R\$ 723,20
104	20	UND	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	EAT	ON	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
TOTAL:							R\$ 160.000,00

Valor total proposta para o lote R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

LOTE 08 - (MECÂNICA - VW/15.190 EOD E.HD ORE - OZK-7286) - AMPLA CONCORRÊNCIA

EM	IT	Q	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
----	----	---	-----	---------------	-------	----------	----------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



01	08	UND	MOLA DO FECHO TRASEIRA	FRA BRINE	R\$ 355,90	R\$ 2.847,20
02	08	UND	LIMPADOR DE PARABRISA	ISO FLEX	R\$ 106,10	R\$ 848,80
03	08	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 151,20	R\$ 1.209,60
04	08	UND	PARABRISA DIANTEIRO	FAN AVIDE	R\$ 1.371,70	R\$ 10.973,60
05	02	UND	PARA- CHOQUE	AM ALCABURIO	R\$ 1.748,50	R\$ 3.497,00
06	02	UND	BARRA DIREÇÃO	NA KATA	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
07	06	UND	BOMBA FREIO	VA RGA	R\$ 956,10	R\$ 5.736,60
08	04	UND	CILINDRO FREIO	VA RGA	R\$ 275,40	R\$ 1.101,60
09	04	UND	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FLE X	R\$ 275,40	R\$ 1.101,60
10	10	UND	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FLE X	R\$ 278,20	R\$ 2.782,00
11	10	UND	CUBO DIANTEIRO	FR UM	R\$ 525,90	R\$ 5.259,00
12	10	UND	CUBO TRAZEIRO	FR UM	R\$ 505,10	R\$ 5.051,00
13	10	UND	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BO SCH	R\$ 154,70	R\$ 1.547,00
14	06	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	CIS ER	R\$ 46,40	R\$ 278,40
15	25	UND	FLEXÍVEL FREIO	RO CHESTER	R\$ 44,40	R\$ 1.110,00
16	06	UND	SUPORTE BALANÇA	SIL C	R\$ 300,40	R\$ 1.802,40
17	06	UND	BOMBA D'ÁGUA	UR BA	R\$ 650,80	R\$ 3.904,80
18	04	UND	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TR W	R\$ 1.407,10	R\$ 5.628,40
19	02	UND	ROSCA SEM FIM	TR W	R\$ 694,50	R\$ 1.389,00
20	04	UND	GARFO CAIXA	EAT ON	R\$ 228,90	R\$ 915,60
21	04	UND	ENGRENAGEM	EAT ON	R\$ 282,40	R\$ 1.129,60



22	02	UND	EIXO PRINCIPAL	ON EAT	R\$ 695,20	R\$ 1.390,40
23	02	UND	SNCRONIZADOR CAIXA	ON EAT	R\$ 299,00	R\$ 598,00
24	02	UND	PARAFUSO RODA DIAMTEIRA COMPLETO	ER CIS	R\$ 45,10	R\$ 90,20
25	10	UND	SEMI EIXO	X RE	R\$ 1.067,80	R\$ 10.678,00
26	02	UND	BARRA LATERAL DIREÇÃO	KATA NA	R\$ 577,90	R\$ 1.155,80
27	02	UND	DISCO EMBREAGEM	LUK	R\$ 957,50	R\$ 1.915,00
28	04	UND	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	R\$ 1.371,00	R\$ 5.484,00
29	04	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KATA NA	R\$ 544,60	R\$ 2.178,40
30	10	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	KATA NA	R\$ 317,70	R\$ 3.177,00
31	10	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	R GB	R\$ 211,60	R\$ 2.116,00
32	06	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	R GB	R\$ 178,30	R\$ 1.069,80
33	10	UND	PINO BRAÇO EMBREAGEM	RO CHESTER	R\$ 126,20	R\$ 1.262,00
34	10	UND	JUNTA DO ESCAPAMENTO	BO SA	R\$ 33,90	R\$ 339,00
35	04	UND	CUICA DE FREIO	STER MA	R\$ 235,90	R\$ 943,60
36	06	UND	CONJUNTO TUBO MOTOR	M MW	R\$ 123,50	R\$ 741,00
37	04	UND	BUCHA DE FREIO	RO CHESTER	R\$ 38,80	R\$ 155,20
38	04	UND	EIXO PILOTO	ON EAT	R\$ 619,60	R\$ 2.478,40
39	04	UND	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	RO CHESTER	R\$ 49,20	R\$ 196,80
40	04	UND	TAMPÃO DO MOTOR	M MW	R\$ 152,60	R\$ 610,40
41	04	UND	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	BO SA	R\$ 222,00	R\$ 888,00
42	04	UND	MANCAL DO MOTOR	C SIL	R\$ 176,90	R\$ 707,60



43	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO	SCH BO	R\$ 13,80	R\$ 55,20
44	06	UND	PARAFUSO M10X70	ER CIS	R\$ 15,20	R\$ 91,20
45	10	UND	DISCO DO MANCAL MOTOR	M MW	R\$ 51,30	R\$ 513,00
46	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA MOTOR	KS	R\$ 47,80	R\$ 191,20
47	04	UND	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	M MW	R\$ 356,60	R\$ 1.426,40
48	04	UND	BUCHA DO MOTOR	KS	R\$ 52,70	R\$ 210,80
49	04	UND	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	M MW	R\$ 204,60	R\$ 818,40
50	04	UND	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	KS	R\$ 57,50	R\$ 230,00
51	06	UND	ANEL DE ENCOSTO - 3,6MM DO MOTOR	KS	R\$ 57,50	R\$ 345,00
52	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	ER CIS	R\$ 20,80	R\$ 83,20
53	06	UND	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	M MW	R\$ 147,70	R\$ 886,20
54	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	ER CIS	R\$ 20,10	R\$ 80,40
55	06	UND	RETENTOR	RO CHESTER	R\$ 88,80	R\$ 532,80
56	04	UND	TRAVA DE RODA	RO CHESTER	R\$ 25,60	R\$ 102,40
57	06	UND	MANCAL	C SIL	R\$ 167,90	R\$ 1.007,40
58	04	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	M MW	R\$ 29,80	R\$ 119,20
59	02	UND	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	RO CHESTER	R\$ 34,60	R\$ 69,20
60	04	UND	CÁRTER	M MW	R\$ 462,80	R\$ 1.851,20
61	02	UND	TUBO INTERNO DO MOTOR	M MW	R\$ 201,20	R\$ 402,40
62	04	UND	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	M MW	R\$ 145,70	R\$ 582,80
63	04	UND	JUNTA CÉRTER/BLOCO	BO SA	R\$ 108,90	R\$ 435,60
64	04	UND	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	MW	R\$	



				M		58,20	R\$	232,80
65	02	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	M	MW	27,70	R\$	R\$ 55,40
66	04	UND	PARAFUSO M10 X 16	ER	CIS	29,10	R\$	R\$ 116,40
67	04	UND	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	205,30	R\$	R\$ 821,20
68	04	UND	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	M	MW	163,00	R\$	R\$ 652,00
69	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	ER	CIS	23,50	R\$	R\$ 94,00
70	20	UND	PORCA FRENO M 10		RO CHESTER	23,50	R\$	R\$ 470,00
71	20	UND	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	M	MW	464,10	R\$	R\$ 9.282,00
72	02	UND	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	M	MW	203,90	R\$	R\$ 407,80
73	04	UND	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR		RO CHESTER	150,50	R\$	R\$ 602,00
74	04	UND	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	M	MW	465,50	R\$	R\$ 1.862,00
75	02	UND	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	M	MW	165,80	R\$	R\$ 331,60
76	04	UND	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	X	RE	993,60	R\$	R\$ 3.974,40
77	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	ER	CIS	18,00	R\$	R\$ 72,00
78	04	UND	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	ER	CIS	20,10	R\$	R\$ 80,40
79	06	UND	DEFLETOR DO MOTOR		CU MMINS	160,90	R\$	R\$ 965,40
80	04	UND	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	X	RE	275,40	R\$	R\$ 1.101,60
81	04	UND	PINO GUIA M6X20		RO CHESTER	52,00	R\$	R\$ 208,00
82	10	UND	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR		BO SCH	164,40	R\$	R\$ 1.644,00
83	04	UND	ANEL DE ENCOSTO - 0,25		KS	59,60	R\$	R\$ 238,40
84	04	UND	TAMPA CÔNICA	M	MW	206,00	R\$	R\$ 824,00
85	04	UND	ESTICADOR DE CORREIA - CONJUTO MOTOR		VET OR	319,80	R\$	R\$



							1.279,20
86	04	UND	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	A	JAV	R\$ 150,50	R\$ 602,00
87	04	UND	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	A	JAV	R\$ 124,80	R\$ 499,20
88	04	UND	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	MMINS	CU	R\$ 220,60	R\$ 882,40
89	04	UND	ESPAÇADOR	CHESTER	RO	R\$ 310,80	R\$ 1.243,20
90	04	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	M	MW	R\$ 348,30	R\$ 1.393,20
91	04	UND	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	BO	SA	R\$ 61,00	R\$ 244,00
92	04	UND	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO DO MOTOR	BO	SA	R\$ 62,40	R\$ 249,60
93	01	JG	KIT DO MOTOR		KS	R\$ 2.878,10	R\$ 2.878,10
94	01	JG	BRONZINA MÓVEL		KS	R\$ 228,20	R\$ 228,20
95	01	JG	BRONZINA FIXA		KS	R\$ 276,10	R\$ 276,10
96	01	JG	JUNTA COMPLETA	BO	SA	R\$ 153,30	R\$ 153,30
97	01	UND	CABEÇOTE DO MOTOR	MMINS	CU	R\$ 3.657,30	R\$ 3.657,30
98	02	UND	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	BO	SA	R\$ 297,60	R\$ 595,20
99	01	UND	RADIADOR DE ÓLEO	CONDE	VIS	R\$ 1.897,00	R\$ 1.897,00
0	10	02	KIT DE EMBREAGEM		LUK	R\$ 2.126,60	R\$ 4.253,20
1	10	20	VÁLVULA ADMISSÃO	ON	EAT	R\$ 74,20	R\$ 1.484,00
2	10	02	BICO INJETOR	SCH	BO	R\$ 2.128,00	R\$ 4.256,00
3	10	02	ELEMENTO	SCH	BO	R\$ 360,80	R\$ 721,60
4	10	20	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	ON	EAT	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
TOTAL:							R\$ 160.000,00